



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.**

**JULGAMENTOS REALIZADOS EM 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

Fizeram parte da sessão de julgamento do dia 14 de novembro de 2017, os seguintes Auditores:

Ivaney Cayres Souza-----Presidente-----  
Felipe Diego Barbosa Silva-----  
Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli-----  
Francisco Honório de Lima Filho-----  
Marcelo Vieira-----  
João Rafael de Sousa Caetano Soares-----Procurador-----

1- **PROCESSO Nº 147/2017** -Jogo: América FC (MG) x Oeste FC (SP) – categoria profissional, realizado em 01 de outubro de 2017- Campeonato Brasileiro- Série B – **Denunciados:** Rodolfo Alves de Melo, atleta do Oeste F.C, incurso nos Arts. 243-G e 258, ambos do CBJD; Oeste F.C., incurso no Art. 258-D do CBJD; Messias Rodrigues da Silva Junior, atleta do América F.C., incurso no Art. 258 do CBJD. **AUDITORA-RELATORA: DRA. SÔNIA ANDREOTTI CARNEIRO FRÚGOLI.**

**RESULTADO:** “Por maioria de votos, suspender o atleta Rodolfo Alves de Melo, do Oeste F.C. por 05 partidas mais a multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais), por infração ao Art. 243-G do CBJD e absolvê-lo quanto à imputação do Art. 258 do CBJD, contra os votos dos Auditores Marcelo Vieira e Presidente que absolviam o atleta quanto à imputação ao Art. 243-G do CBJD e suspendendo-o por 01 partida



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

convertida em advertência, por infração ao Art. 258§1º do CBJD; por unanimidade de votos, absolver o Oeste Futebol Clube, quanto a imputação do Art. 258-D do CBJD e, por maioria de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência o atleta Messias Rodrigues da Silva Junior, do América F.C., por infração ao Art. 258§1º do CBJD, contra o voto do Presidente que o absolvía. Devendo ser comprovado nos autos no prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD. A defesa do Oeste F.C. requereu lavratura do acórdão e do voto divergente.”

**Funcionou na defesa do Oeste F.C. –Dr. Osvaldo Sestário Filho, que apresentou prova documental e DVD.**

**Funcionou na defesa do América F.C. – Dr. Henrique Saliba, que apresentou prova de DVD.**

**Depoimento testemunhal do Oeste F.C. – Sr. Ernesto Francisco Garcia, Presidente do Oeste FC. (por vídeo conferência-gravado)**

**Depoimento pessoal do atleta Messias Rodrigues da Silva Junior, do América FC (por vídeo conferência-gravado)**

**Depoimento testemunhal Rafael Ramos de Lima – atleta, capitão do América FC (por vídeo conferência-gravado)**

**Prova de DVD da Procuradoria**

**2-PROCESSO Nº 156/2017 -Jogo: A.A. Ponte Preta (SP) x A.C. Goianiense (GO) – categoria profissional, realizado em 16 de setembro**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

de 2017 – Campeonato Brasileiro – Série A. **Denunciado:** Joao Dermival Brigatti, treinador de goleiros da A.A. Ponte Preta, incurso nos Arts. 191 incs. I e II do CBJD c/c Art. 1º §1º da Lei nº 9.615 (Lei Pelé) e Art. 258, caput do CBJD. **AUDITOR-RELATOR: DR. MARCELO VIEIRA**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, absolver o treinador de goleiros João Dermival Brigatti, da A.A. Ponte Preta, quanto a imputação dos Arts. 191 incs. I e II do CBJD c/c Art. 1º §1º da Lei nº 9.615 (Lei Pelé) e Art. 258, caput do CBJD. A Procuradoria requereu lavratura do acórdão.”

**AA Ponte Preta –apresentou defesa escrita**

**3.PROCESSO Nº 157/2017** -Jogo: Paraná Clube (PR) x Criciúma E.C. (SC)- categoria profissional, realizado em 13 de outubro de 2017- Campeonato Brasileiro – Serie B- **Denunciados:** Luiz Silva Filho, atleta do Criciúma Esporte Clube, incurso no Art. 258 do CBJD; Paraná Clube, incurso no Art. 213 do CBJD. **AUDITOR-RELATOR: DR. FRANCISCO HONÓRIO DE LIMA FILHO.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, absolver o atleta Luiz Silva Filho, do Criciúma Esporte Clube, quanto à imputação do Art. 258 do CBJD e, absolver o Paraná Clube, quanto à imputação do Art. 213 do CBJD.”

**Funcionou na defesa do Criciúma EC-Dr. Felipe de Macedo, que apresentou prova de DVD**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

**Funcionou na defesa do Paraná Clube – Dr. Alessandro Kioshi Kishino que apresentou prova documental**

**4.PROCESSO Nº 158/2017** -Jogo: Vila Nova F.C. (GO) X Goiás E.C. (GO) - categoria profissional, realizado em 14 de outubro de 2017- Campeonato Brasileiro-Série B-**Denunciado:** Almir Carlos de Sousa, massagista do Vila Nova Futebol Clube, incurso no Art. 258-C do CBJD. **AUDITOR-RELATOR: DR. MARCELO VIEIRA.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência o massagista Almir Carlos de Sousa, do Vila Nova Futebol Clube, por infração ao Art. 258-C, parágrafo único do CBJD.”

**Funcionou na defesa do Vila Nova FC –Dr. Felipe de Macedo, que apresentou prova de DVD.**

**5.PROCESSO Nº 159/2017** -Jogo: C.R. Vasco da Gama (RJ) X Botafogo F.R. (RJ)- categoria profissional, realizado em 14 de outubro de 2017- Campeonato Brasileiro – Série A. **Denunciado:** Jair Zaksauskas Ribeiro Ventura, técnico do Botafogo de Futebol e Regatas, incurso no Art. 258-B do CBJD. ~ **AUDITOR-RELATOR: DR.FELIPE DIEGO BARBOSA SILVA.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertido em advertência o técnico Jair Zaksauskas Ribeiro Ventura,



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

do Botafogo de Futebol e Regatas, por infração ao Art. 258-B§1º do CBJD.”

**Funcionou na defesa do Botafogo F.R.- Dr. Anibal Rouxinol, que apresentou prova de DVD.**

**6. PROCESSO Nº 160/2017** -Jogo: Fluminense F.C. (RJ) X Avaí F.C. (SC) – categoria profissional, realizado em 15 de outubro de 2017- Campeonato Brasileiro – Série A-**Denunciado:** Evando Spinasse Camillato, auxiliar técnico do Avaí Futebol Clube, incurso no Art. 258§2º, inciso II do CBJD. **AUDITORA-RELATORA: DRA. SÔNIA ANDREOTTI CARNEIRO FRÚGOLI.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertido em advertência o auxiliar técnico Evando Spinasse Camillato, auxiliar técnico do Avaí Futebol Clube, incurso no Art. 258§1º do CBJD.”

**Funcionou na defesa do Avaí FC-Dr. Felipe de Macedo**

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2017.

Claudia Mercuri  
Secretária